



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL
CASA LEGISLATIVA JOSÉ ALVINO DA SILVA

CONTRATO
N.º 0112002-02/2022
P.A 0112002/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE CAPELA E A
EMPRESA, CÍCERO LOURENÇO
DE OMENA MERCADINHO-ME.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.833/0001-03, AV. Robson Medeiros de Melo 949, 1º andar, Centro, CEP: 57.780-000 – Cidade de Capela - Estado de Alagoas, neste ato representada por seu Presidente, Fernando Antônio Lucena Malta, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 985.803.734-91, portador do RG nº 751.990 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Manoel Hipólito da Silva, nº 72, Centro, Capela, Alagoas, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa **CÍCERO LOURENÇO DE OMENA MERCADINHO-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.539.545/0001-94, situada na Francino Magalhaes, Nº 182, Centro, CEP nº 57780-000, Capela/AL, neste ato representada pelo Sr. Cícero Lourenço de Omena inscrito no CPF sob o nº 032.354.564-57, doravante denominada **CONTRATADA**, que entre si resolvem celebrar o presente **CONTRATO**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta no Processo nº 0112002/2022.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para **EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Capela/AL.

Fls. nº 69
Nome: _____
Fabricação: _____



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL
CASA LEGISLATIVA JOSÉ ALVINO DA SILVA

MATERIAL DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	VALOR
01	Açúcar tipo cristal em embalagem transparente de 1kg.	KG	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
02	Polpa de fruta 100g – Sabor Caju	UND	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
03	Polpa de fruta 100g – Sabor Acerola	UND	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
04	Polpa de fruta 100g – Sabor Cajá	UND	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
05	Polpa de fruta 100g – Sabor Maracujá	UND	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
06	Água Mineral sem gás em Garrações de 20 litros.	GR	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
07	Café em pó torrado e moído em embalagens de 500g.	PCT	250	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
08	Leite em pó integral, em pacote de 250g.	UND	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
09	Biscoito doce tipo maisena 400g	PCT	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
10	Biscoito salgado tipo cream crack 400g	PCT	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
11	Manteiga com Sal 500g	PCT	48	R\$ 5,00	R\$ 240,00
12	Leite em pó desnatado, com 0% de gorduras totais. em lata de 280g	LTA	24	R\$ 16,90	R\$ 405,6
13	Adoçante de sucralose líquido em frascos de 75 ml.	UND	12	R\$ 5,60	R\$ 67,20
SUBTOTAL					R\$ 8.812,80

Fls. nº 70
Nome: *Grand*
Rubrica:

MATERIAL DE CONSUMO – DESCARTÁVEIS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	VALOR
01	Copo descartável para água, 200 ml, pct com 100 unid.	PCT	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
02	Guardanapo de papel branco c/50 folhas, com medidas mínimas 21.0cm x 22.0cm.	PCT	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00

Upload
19/10



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL
CASA LEGISLATIVA JOSÉ ALVINO DA SILVA

03	Rolo Filme Pvc 28cm X 30m	UND	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
SUBTOTAL					R\$ 2.530,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 11.342,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 2.1 O Pagamento será efetuado pela contratante até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal relativa ao produto.
- 2.2 No ato da entrega do produto e nota fiscal deverá ser apresentada a documentação fiscal, tais como: Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 A despesa com a presente contratação correrá à conta do crédito orçamentário constante do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Capela-AL, para o exercício financeiro de 2022.

ÓRGÃO - Câmara Municipal de Capela/AL. Função Programática: 01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal – 3.3.3.9.0.30 – outros materiais de consumo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1 O Valor da contratação é de R\$ R\$ 11.342,80 (Onze mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

- 5.1 A entrega dos produtos ora adquiridos, será feita dentro das seguintes condições:
- O fornecimento será de forma parcelada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Capela-AL
 - Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade;
 - Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Capela-AL, situada na Av. Robson Medeiros de Melo 949, 1º andar, centro, CEP: 57780-000, Cidade de Capela/AL e nas quantidades solicitadas através de ordem de fornecimento.

AV. Robson Medeiros de Melo, nº 949, 1º andar, CEP 57780-000, Centro, Capela-AL.

CNPJ: 69.977.833/0001-03, Tel. (82) 3287-1281.

www.capela.al.leg.br

[Handwritten signatures and stamps]



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL
CASA LEGISLATIVA JOSÉ ALVINO DA SILVA

- d) Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;
- e) A nota fiscal eletrônica dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;
- f) Os produtos danificados ou estragados deverão ser substituídos;
- g) Os produtos licitados devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes;
- h) Os produtos licitados deverão obrigatoriamente, ser entregues conforme embalagens e pesos descritos na proposta orçamentária.
- i) Se solicitado ao estabelecimento, o mesmo deverá apresentar amostra dos produtos para análise de qualidade;
- j) Os produtos entregues deverão ter prazo de validade mínima de 90 dias após a data do recebimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DOS PREÇOS

- 6.2 O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, e os preços serão fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos, observando sempre as condições determinadas no item 5.
- 7.2 Reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;
- 8.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 8.3 Efetuar, mensalmente, o pagamento após o recebimento das respectivas notas fiscais, no prazo pactuado.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Ficará encarregado da fiscalização da execução do objeto, o Servidor José Ivanildo Lira Duarte Filho, Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Capela/AL.

Fis. nº 72
Nome: Glauco
Rubrica: [assinatura]

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 A rescisão contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, e de acordo com os casos previstos nos incisos I a XII, XV, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL
CASA LEGISLATIVA JOSÉ ALVINO DA SILVA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Capela-AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Capela, 08 de fevereiro de 2022

FERNANDO ANTÔNIO LUCENA MALTA
PRESIDENTE
(P/CONTRATANTE)

VALDENI AMARO DA SILVA
1º SECRETÁRIO
(P/CONTRATANTE)

CÍCERO LOURENÇO DE OMENA
(P/CONTRATADA)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Fis. nº 73
Nome: Geane
Rubrica: _____